

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA COM A EMPRESA CORDEIRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de **BATURITÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**, representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Sr. **CÍCERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **CORDEIRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** com endereço à TV DA ABOLIÇÃO, Nº 3180, LOJA 01, BAIRRO: MEIRELES, em FORTALEZA, Estado do CEARA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.641.986/0001-45, representada por **DHIEIMISSON CAVALCANTE CORDEIRO**, portador do CPF nº 067.659.213-97, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao CONTRATO Nº 1604.01/2024, decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1103.01/2024, Processo nº 1103.01/2024, cujo objeto é a **EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14133/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1 - O objeto contratual pertinente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1103.01/2024, Processo nº 1103.01/2024, através do presente termo aditivo, conforme abaixo.

Valor Global inicial de **R\$ 1.738.039,99 (hum milhão setecentos e trinta e oito mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, - passando o valor global para **R\$ 2.171.253,89 (dois milhões cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, gerando um acréscimo de **R\$ 433.213,92 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo um percentual de aproximadamente 24,92%(aproximadamente)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo e o acréscimo de não ultrapassa os 50% em reforma e 25% em ampliação (caso tenha) buscando uma readequação a realidade contratual não contemplados originalmente no contrato em epígrafe.

Ressalto que o processo se encontra devidamente instruído com vasta documentação probatória dos serviços realizados, evidenciando as adequações por parte da Secretaria sendo responsável técnico (eng. civil) pela veracidade das alegações lançadas nos autos.

Com o fundamento no Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato e na teoria da Imprevisão, "É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original



(inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.

Ocorre que na execução dos serviços cuja surgiu a necessidade dos serviços nos trechos/localidades do Choro e Juamirim e seus arredores, visto que as estradas necessitam dos serviços, conforme demonstrando em planilha em anexo.

Nos termos acima elencados, em razão da necessidade de atender os munícipes que são assistidos pela Secretaria em tela enquanto perdura no novo processo licitatório, tem respaldo pela possibilidade do aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BATURITÉ/CE, 28 DE AGOSTO DE 2024.


Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA
UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

DHIEIMISSON CAVALCANTE
CORDEIRO:06765921397

Assinado de forma digital por DHIEIMISSON
CAVALCANTE CORDEIRO:06765921397

DHIEIMISSON CAVALCANTE CORDEIRO
CORDEIRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:

CPF/MF: 075.871.623-05

02.

Nome:

CPF/MF 063.593.913-21



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do município de BATURITÉ, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao CONTRATO Nº 1604.01/2024, decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1103.01/2024, Processo nº 1103.01/2024, cujo objeto é a **EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO(A): CORDEIRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA com endereço à TV DA ABOLIÇÃO, Nº 3180, LOJA 01, BAIRRO: MEIRELES, em FORTALEZA, Estado do CEARA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.641.986/0001-45.

VALOR - Ocorre que na execução dos serviços cuja surgiu a necessidade dos serviços nos trechos/localidades do Choro e Juamirim e seus arredores, visto que as estradas necessitam dos serviços, conforme demonstrando em planilha em anexo. Valor Global inicial de **R\$ 1.738.039,99 (hum milhão setecentos e trinta e oito mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, - passando o valor global para **R\$ 2.171.253,89 (dois milhões cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, gerando um acréscimo de **R\$ 433.213,92 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo um percentual de aproximadamente 24,92%(aproximadamente).

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DHIEIMISSON CAVALCANTE CORDEIR

ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA.

BATURITÉ/CE, 30 DE AGOSTO DE 2024.

.....
CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA.
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do primeiro Aditivo ao CONTRATO Nº 1604.01/2024, decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1103.01/2024, Processo nº 1103.01/2024, cujo objeto é a **EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 30 DE AGOSTO DE 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

BATURITÉ/CE, 30 DE AGOSTO DE 2024.

.....
CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA.
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA